



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018**



PERMUTA DE 01 (UM) CAMINHÃO MERCEDES BENZ / L 1113 COM FURGÃO, ANO 1976, COM FURGÃO E CHASSI 34403312297379, NA COR AMARELA DE PLACA BXE-4625, RENAVAM 276801997 - PATRIMÔNIO 02.252; E 01(UMA) CARRETA SEMI-REBOQUE RANDON SR CC, PLACA FER-2994, COR PRETA, ANO 2011, SEM PNEUS, SEM ARCO E SEM LONA, CHASSI 9ADK1353BBM338808 - PATRIMÔNIO 02.253; DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, POR 01(UMA) CARRETA SEMI-REBOQUE/PRANCHA SR/TWRUSINAS, PRANCHA 02 EIXOS, ANO E MODELO 2015, COR BRANCA, CHASSI 9A9S2PM00FCFJ2032, PLACA QIJ-0893, RENAVAM 1116054776, COMPRIMENTO DE 8,7 METROS E LARGURA DE 3 METROS, COM RAMPA HIDRÁULICA; DE PROPRIEDADE DA EMPRESA VICENTE HAMULAK CAMINHÕES - EPP.

DATA: 09.07.2018

RATIFICAÇÃO: 09.07.2018

VICENTE HAMULAK CAMINHÕES - EPP
CNPJ n.º 07.680.313/0001-87

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

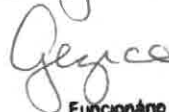


OFÍCIO n.º 059/2018

Coronel Vivida, 24 de Maio de 2018.

DE: Inerio Krambeck
Assessor de Planejamento
Respondendo pela SEMOV

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>134/18</u>
Em <u>02</u> / <u>maio</u> de <u>18</u>
 Funcionário

Servimo-nos do presente instrumento para solicitar a Vossa Excelência, a competente autorização para realização de procedimento para permuta de bens, que estão sem uso no Pátio de Máquinas do Município, em troca de uma Carreta Semi Reboque/Prancha.

Os bens do Município que estão sem uso são 01 Caminhão Mercedes Benz 1113, 3 eixos com Baú Ano 1977 Placa BXE-4625, este bem está em condições de uso porém não tem utilidade para o Município, e 01 Semi Reboque Randon Ano 2011 Placa FER-2994, este bem está sem pneus, com vários itens para serem consertados e não tem utilidade para o Município.

O Município possui um Caminhão prancha para o transporte de máquinas, mas este tem apresentado diversos problemas mecânicos, devido ao tempo de uso, dificultando o transporte das máquinas para o interior e consequentemente atrapalhando a realização dos serviços. O Caminhão não comporta o transporte de Motoniveladoras e não é suficiente para transportar todas as máquinas no momento necessário, atrasando a execução dos serviços.

Há a necessidade de uma Carreta que atenda as expectativas do Município, trazendo a possibilidade de transportar as máquinas de grande porte como Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica e Rolo Compactador, assim haverá economia com pneus de máquinas que muitas vezes rodam pelas estradas, agilidade nos serviços podendo transportar as máquinas com facilidade de uma localidade a outra e segurança aos Motoristas e demais envolvidos no transporte das máquinas.

Cordialmente,



Inerio Krambeck
Assessor de Planejamento
Respondendo pela SEMOV



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente termo de referência a **PERMUTA DE BENS NÃO UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO EM TROCA DE UMA CARRETA SEMI REBOQUE/PRANCHA USADA**, conforme exigências descritas abaixo.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O Município possui um Caminhão prancha para o transporte de máquinas, mas este tem apresentado diversos problemas mecânicos, devido ao tempo de uso, dificultando o transporte das máquinas para o interior e consequentemente atrapalhando a realização dos serviços. O Caminhão não comporta o transporte de Motoniveladoras e não é suficiente para transportar todas as máquinas no momento necessário, atrasando a execução dos serviços.

Há a necessidade de uma Carreta que atenda as expectativas do Município, trazendo a possibilidade de transportar as máquinas de grande porte como Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica e Rolo Compactador, assim haverá economia com pneus de máquinas que muitas vezes rodam pelas estradas, agilidade nos serviços podendo transportar as máquinas com facilidade de uma localidade a outra e segurança aos Motoristas e demais envolvidos no transporte das máquinas.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DE POSSE DO MUNICÍPIO

- 3.1 - Os itens que não estão sendo utilizados pelo Município, são:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	1	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113 ANO 1977 PLACA BXE-4625 3 EIXOS COM BAÚ
2	1	SEMI REBOQUE RANDON ANO 2011 PLACA FER-2994 3 EIXOS

- 3.2 – Condições físicas dos bens:

- 3.2.1 – Item 01 está em condições de uso, porém não tem utilidade para o Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.2.2 – Item 02 está sem pneus e com vários itens para consertar, porém não tem utilidade para o Município.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM A SER ADQUIRIDO

4.1 - O item a ser adquirido possui as seguintes características:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	1	CARRETA SEMI REBOQUE/PRANCHA, SR/TWRUSINAS PRANCHA 02 EIXOS, COR BRANCA, ANO 2015

4.2 – Conforme verificação realizada o item se encontra em boas condições de uso, é um modelo atualizado, visto que foi fabricado em 2015 e corresponde as expectativas do Município.

4.2.1 – A Carreta vem com pneus, porém estes não estão em condições de uso, e algumas pranchas estão quebradas, será necessário efetuar a compra e o conserto separadamente, depois da aquisição.


Inerio Krambeck
Assessor de Planejamento,
Respondendo pelo SEMOV



VICENTE CAMINHÕES

RUA FRANCISCO PIOMONTES, 21 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

VICENTE HAMULAK CAMINHÕES - EPP - CNPJ 07680313/0001-87

FONE: (42)3635 4919

ORÇAMENTO

OBJETO AVALIADO: SEMI REBOQUE

MARCA: SR TWRUSINAS

FAB/MOD: 2015/2015

CHASSI: 9A9S2PM00FCFJ2032

COR: BRANCA

EIXOS: 02

COMPRIMENTO: 8.70 MTS

MODELO: PRANCHA 02E

PLACA: QIJ 0893

RENAVAM: 1116054776

ESP/TIPO: CAR/S. REBOQUE /PRANCHA

RAMPA HIDRÁULICA

LARGURA: 3,00 MTS

TIPO DE AVALIAÇÃO: PARA COMRA E VENDA, COM BASE NO COMERCIO LOCAL;

AVALIAÇÃO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS: R\$65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

LARANJEIRAS DO SUL-PR, 09 DE MARÇO DE 2018.



3536-5769
8413-9322

Vendramini

MECÂNICA E RECUPERADORA

vendraminirecuperadora@hotmail.com

ORÇAMENTO

CLIENTE:

PLACA: ***/****

PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

*PRANCHA CAREGA TUDO

*RANDON 1999/2000

*LARGURA 3,20

*BASE DE CAREGAR MAQUINA É DE 8,70MTS

*COMPRIMENTO TOTAL 12,40MTS

*RAMPAS ACIONAMENTO ELETRO HIDRAULICA

*ENGATA CAVALO TRUCK E CAVALO TOCO

*MACACO É COM ENGRENAGEM

*2 EIXO

*SEM PNEU

*VALOR 65.000,00

DOIS VIZINHOS, 08 DE MARÇO DE 2018

RODOVIA PR 281 KM 05

CX. POSTAL 255

DOIS VIZINHOS-PR

(46)-3536-5769 - 85.660-000



RODOMOURA

PREFEITURA DE COCENOS, VIVIDA
CORONEL VIVIDA - PR
RAC
ADENS,SON

R. GERALDO RODRIGUES FREITAS INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOMIARIOS
 EMBL - SPB - JARDIM DO CARVALHO Nº 12-136-1987/91-04 - Agrupada a Empresa Camargo
 JARDIM DO CARVALHO - SÃO PAULO - Fone: 011-3081-1111 - Cx. Postal 10000 - CEP 05400-000

VALOR DA PROPOSTA R\$ 125.000,00
CONDICÕES DE PAGAMENTO: AVISTA
Prazo de entrega: 30 Dias
Validade da proposta: 30 Dias

Dout. Correntin
Aníson Rodrigo Moura

Figure 1. The effect of the initial concentration of the monomer on the polymerization of *N*-vinylcarbazole initiated by *N*-vinylcarbazole.

368182/0001-04

Radomir P. P. e as Indústrias de
Implementos Rodoviários Ltda.

14 de Novembro de 44

100-204-175 C-1004 FBI





WM

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS

PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA - PR.

A/C

ADENILSON

PROPOSTA COMERCIAL

Atendendo vossa solicitação apresentamos a Proposta Comercial referente a 01 Semi Reboque Plancha 02 eixos Plana, com as características descritas abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
01	Marca: WM. BRANCHA CARREGA TUDO, PLANA 2 EIXOS Modelo 2018/2018 Chassis Viga I W460x59 Perfil Lateral Viga I W310X32,7 Travessa passante Viga I W250X17,5 Área útil: 9,30 m Largura: 3,00m Placa traseira de sinalização e faixas refletivas Para-choque homologado Suporte de tanque Assolho em chapa de aço e madeira em 5 cm Argolas para amarração Rampa eletro hidráulica 24 v com 3,00m 09 Rodas a disco com pneus 295/20 aro 22,5 Freio a ar e estacionamento ABS Preparação elétrica e ar Caixa de Ferramentas - Carroto de Água Pesteço Revestido de 3,50m	01		132.000,00
VALOR DA PROPOSTA			R\$132.000,00	
CONDIÇÕES DE PGTO				
PRAZO ENTREGA			30 dias	

13.891.078/0001-33

Insc. Est. 01.540.445-53

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS
RODOVIÁRIOS EIRELI - ME

AV. DO COMÉRCIO, 2107

BARRA DO LARANJEIROS

CASCAVEL - PR

Cascavel, 06 de fevereiro de 2018

Atenciosamente

VALDECIR DE JESUS MOURA

WM INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI - ME

CNPJ: 13.891.078/0001-33

AV. DO COMÉRCIO, 2107 - BARRA DO LARANJEIROS

CASCAVEL - PR

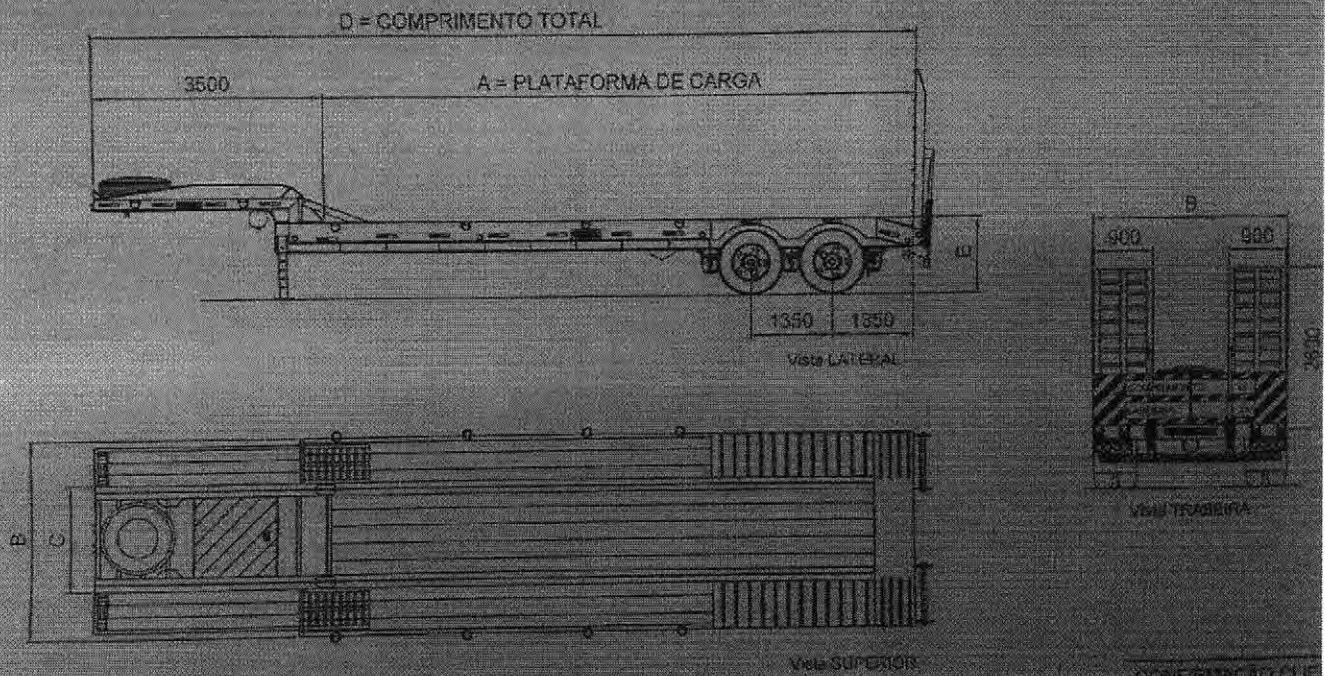
CEP: 85.800-000

Semirreboque Carrega Tudo 02 Eixos - Base Plana



TABELA DE DIMENSÕES

CÓDIGO	A	B	C	D	E	ADAPTAÇÃO
CT002 - SR-ET-PL-2E-9500X3000	9500MM	3000MM	1600MM	12500MM	1140MM	CAVALO 6X2, 6X4, 7X4



CONFIRMAÇÃO CLIENTE

DATA: / /

RODOMOUL

DATA DE ELABORAÇÃO	DATA DE REVISÃO	PROJETO
09/03/2018	09/03/2018	RODOMOUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 025/2017

Coronel Vivida, 15 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XXIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

INSTITUIR, Comissão permanente composta pelos servidores: Evandra dos Santos, Noemir José Antonioli, Euclides Luiz Weiss, Douglas Cristian Strapazzon, Liliane Guarrezi Fontanive, Elaine Bortolotto, Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana, Atalibio Alves Antunes, Inério Krambeck, Carmen Broch Fraron, Aline Mari dos Santos Canova, Sirlei Piva, Laura Alice Levien Mews, Veroni Strontzr, Fabio Luis Muxfeldt, Itamar Bortolazzi, Alexsandro Pedroso da Silva, Nanci Margarete Perin, Ioleane Paula Galvão e Itamar Bortolazzi Junior, para sobre a presidência da primeira, comporem a comissão de Avaliação, Reavaliação e Desfazimento, também manifestar-se sobre a servibilidade de Bens Móveis e Imóveis, permanentes, pertencentes ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 2017.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL Nº 001/2017

Adm. José Oreller, prefeito do Município, no uso das atribuições legais, amparado no parecer jurídico e documentos que instruem o pedido e no juízo de admissibilidade e possibilidade que emana a Administração Pública, **DEFINIU** e **DETERMINO** o pagamento das empenhas nºs 4678/2016, 4688, 4692 e 5339/2016.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017
ABERTURA: 19/05/17
HORÁRIO: 08:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIAIS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 38/2017, HOMOLOGO os atos a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	MAX ESCAVACOES LTDA - ME	184,00	184.000,00
02	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	188,00	84.000,00
03	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	180,00	180.000,00
04	SUZAN DANIELA DA SILVA FELTES ME	117,00	117.000,00
05	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	100,00	100.000,00
06	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	129,00	129.000,00
07	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	129,00	129.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
IP CONSTRUTORA LTDA - EPP	20.838.016/0001-45	352.000,00
RX ESCAVACOES LTDA - ME	03.705.205/0001-05	184.000,00
DEPREIRA SANTIAGO LTDA	17.744.134/0001-41	280.000,00
SUZAN DANIELA DA SILVA FELTES ME	14.971.577/0001-64	117.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 933.000,00 (novecentos e trinta e três mil reais). Coronel Vívida, 22 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 - Contrato nº 50/2016 - Pregão Presencial nº 29/2016. Contratante: Município de Coronel Vívida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA. CNPJ nº 78.243.037/0001-38. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 06 meses, de 03.05.2017 a 02.11.2017. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 37.343,64. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 02 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº 025/2017 de 15 de maio de 2017. Sumula: Nomeia comissão permanente com fins de avaliação, reavaliação, desfazimento e manifestar-se sobre servilidade de bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio público Municipal. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudeste.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 2066/2017

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Acordar Treinamentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.927.815/0001-08.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, realização, organização, coordenação, entre outros e laboração do Relatório Final da Conferência Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Dispensa de Licitação Nº. 003/2017.

Valor do Contrato: R\$ 2.259,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais).

Vigência do contrato: De 22 (vinte e dois) de Maio de 2017 a 22 (vinte e dois) de Agosto de 2017.

Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Maio 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
PROCESSO Nº 67/2017
ERRATA Nº 01/2017

O Município de Pato Branco, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2017, que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para implantação de quadras de esportes com grama sintética e playground, em anexo ao Complexo Esportivo Frei Gonçalo, localizado na Rua Arangbóia, 1222, Bairro La Salle, em Pato Branco - PR, com área total de 5.491,94 m², sendo 5.387,40 m² destinados às quadras esportivas e 104,54 m² de área para o playground, com recursos provenientes de repasse do Ministério do Esporte e contrapartida do Município de Pato Branco, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 826146/2015/ME/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, que ficam alteradas as seguintes condições do Edital: Pica excluído dos documentos de habilitação o item 10.1.11 - Alvará de Licença, Localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo endereço constante no Contrato Social. Fica acrescido no Edital o item 19.5, com a seguinte redação: "19.5 - Como condição para assinatura do contrato a empresa vencedora do certame, deverá apresentar Alvará de Licença, Localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo endereço constante no Contrato Social." Diante das alterações, a data para inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Pato Branco passa a ser até o dia 05 de junho de 2017, e a data para o recebimento dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á até às 14h (quatorze horas) do dia 06 de junho de 2017. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15 (nove horas e quinze minutos) do mesmo dia. Os demais itens do Edital permanecem inalterados. Pato Branco, 22 de maio de 2017. Loreci Dolores Bim - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Estado do Paraná
Avenida Clevelandia, 521 - Cx. P. 111 - Fone/Fax (46) 3243-7000
CEP 85.565-008 E-Mail: palmas@pm-palmas.pr.gov.br
Palmas

EDITAL Nº 42

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolau, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 87 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados:

Convoça (se) aprovado (s) no Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, ao Concurso Público conforme o Edital de Classificação nº 06/2016, e o comparecimento (em) no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

Candidato	Inscrição	Nota Final	Classificação
MILKIANE PABULA DE OLIVEIRA	102684	58,00	18
MARIANILIA DE LIMA	102762	58,00	19
ELIANE DA APARECIDA DOS SANTOS	102147	58,00	20
ROSANGELA DA APARECIDA BAPTISTA DOS SANTOS	105885	58,00	21
DENISE DAINE FRANCESCINI	107924	58,00	22
ANGELA CRISTINA OLIVEIRA WEBER	107769	58,00	23
GRACIELLEN DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA ALVES	107554	58,00	24
HELINA CHIMBIBVOLI	102254	56,00	25
ROSELI CORDEIRO	102659	56,00	26
ROSANIL KNGENER DE FRANCA	103384	56,00	27

Prefeitura Municipal de Palmas - PR, 22 de maio de 2017

Dr. Kosmos Panayotis Nicolau
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.001 - Considerando o Memorando nº 1066/2017, datado de 19 de maio de 2017, expedido pelo Departamento de Saúde; resolve - DESIGNAR - Art. 1º - A Sra. ANDRESSA APARECIDA BELLO, portadora do RG nº 7.994.761-4 e inscrita no CPF/MF sob nº 008.061.329-22, Chefe da Divisão de Projetos e Planejamento, lotada junto ao Departamento de Urbanismo, para desempenhar cumulativamente ao cargo em Comissão, as funções e atribuições pertinentes à liberação de projetos arquitetônicos junto à Vigilância Sanitária, no período de 08 (oito) horas semanais, a contar de 22 de maio de 2017.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 17.002 - Considerando o Memorando nº 0118/2017, datado de 19 de maio de 2017, expedido pelo Gabinete do Prefeito; resolve - NOMEAR - Art. 1º - Sr. CRISTIAN JOSE GALLI, portador do RG nº 17R.2.872.914/SC e inscrito no CPF/MF nº 019.774.359-95, para desempenho do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fomento, Eventos e Projetos, junto ao Departamento de Turismo, percebendo o equivalente à simbologia CC08, a contar de 22 de maio de 2017.

PORTARIA Nº 17.003 - Considerando o Memorando nº 0118/2017, datado de 19 de maio de 2017, expedido pelo Gabinete do Prefeito; resolve - NOMEAR - Art. 1º - A Sra. ELIZABETH COMARELLA DIPP, portadora do RG nº 3.714.468-1 e inscrita no CPF/MF nº 005.481.769-22, para desempenho do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Regulação e Fiscalização, junto ao Departamento de Administração Fundiária, percebendo o equivalente à simbologia CC06, a contar de 23 de maio de 2017.

PORTARIA Nº 17.004 - Considerando o Memorando nº 0380/2017, datado de 15 de maio de 2017, expedido pelo Departamento de Infraestrutura; resolve - ALTERAR - Art. 1º - A Portaria nº 16.787/2017, que nomeou o Sr. THIAGO JUNIOR PERTICE, portador do RG nº 6.752.163-3 e inscrito no CPF/MF nº 881.580.719-53, para desempenho do cargo em comissão de Assessor, junto ao Departamento de Infraestrutura, percebendo o equivalente à simbologia CC04, para desempenhar o cargo de Assessor, junto ao Departamento de Infraestrutura, percebendo o equivalente à simbologia CC03, a contar de 22 de maio de 2017.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolau

Prefeito Municipal A Publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no mural de publicações da PMP, bem como, no seguinte endereço eletrônico: AMSP.DIOEMS.COM.BR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
PROCESSO Nº 89/2017

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Giseli Cristina Mattei, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, para transporte das equipes que representarão o Município em jogos oficiais nas diversas modalidades, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.155/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislação pertinente a matéria. Data e Horário da sessão pública: às 14h (QUATORZE HORAS) do dia 06 DE JUNHO DE 2017, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.dioems.com.br / www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos (em mídia digital), os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: giceli@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 22 de maio de 2017. Giseli Cristina Mattei, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, no dia 06 (seis) de junho de 2017, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e componentes elétricos e prestação de serviços de consertos, reparos e substituição de peças e componente elétricos em caminhões, ônibus, máquinas e veículos, integrantes da frota municipal.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 018/2017, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 19 de Maio de 2017.

Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017 - PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário do lote.

OBJETO: Continuação de empresa para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para o centro de saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 24 de maio de 2017.

TERMINO DO RECEBIMENTO: Até as 08:00 horas do dia 12 de junho de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 08:15 horas do dia 12 de junho de 2017.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 13:30 do dia 12 de junho de 2017.

LOCAL: licitacoes.com.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos somente pelo site www.licitacoes.com.br ou licitacoes.com.br onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone: (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo e-mail licitacao@renascenca.pr.gov.br. Renascença, 22 de maio de 2017.

LUANA KRUG
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação do Pregão Presencial nº 032/2017 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos e uniformes destinados às necessidades da secretaria solicitante, em favor da seguinte empresa:

Jeverson Ivan Paese, no valor total de R\$ 39.478,62 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos);

Renascença, 22 de maio de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

RERRATIFICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2017

No Aviso de Licitação do Leilão nº 001/2017, publicado nos seguintes jornais:

Diário do Sudeste, Edição nº 6891 do dia 19 de maio de 2017 na página B6; Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1256 do dia 19 de maio de 2017;

Diário Oficial do Estado do Paraná, do dia 19 de maio de 2017;

Gazeta do Paraná, do dia 19 de maio de 2017.

Faz-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

CREDENCIAMENTO: das 09:00 às 10:00 do dia 13 de junho de 2017, na Câmara Municipal de Vereadores, no Município de Renascença, PR.

INICIO LEILÃO: às 10:01 do dia 13 de junho de 2017, no Município de Renascença, PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente.

LEIA SE:

CREDENCIAMENTO: das 09:00 às 10:00 do dia 13 de junho de 2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, no Município de Renascença, PR.

INICIO LEILÃO: às 10:01 do dia 13 de junho de 2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, no Município de Renascença, PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo site: www.renascenca.pr.gov.br onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente.

ASSINE
36 3220 2068

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

PORTARIA Nº 025/2017 Coronel Vívda, 15 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XXIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

INSTITUIR, Comissão permanente composta pelos servidores: Evandra dos Santos, Noemir José Antonioli, Euclides Luiz Weiss, Douglas Cristian Strapazzon, Liliane Guarrezi Fontanive, Elaine Bortolotto, Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana, Atalibio Alves Antunes, Inério krambeck, Carmen Broch Fraron, Aline Mari dos Santos Canova, Sirlei Piva, Laura Alice Leven Mews, Veroni Strontzr, Fabio Luis Muxfeldt, Itamar Bortolazzi, Alessandro Pedroso da Silva, Nanci Margarete Perin, Ioleane Paula Galvão e Itamar Bortolazzi Junior, para sobre a presidência da primeira, comporem a comissão de Avaliação, Reavaliação e Desfazimento, também manifestar-se sobre a servilidade de Bens Móveis e Imóveis, permanentes, pertencentes ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 2017.

Frank Ariel Schiavini—Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli—Chefe de Gabinete

Cad236597



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20172140961
Vínculo empregatício com empresa
pública e/ou órgão público
ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: EUCLIDES LUIZ WEISS (CPF: 232.615.369-34)

Nº Carteira: PR-18913/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

CPF/CNPJ: 76.995.455/0001-56

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO * CENTRO

CEP: 85550000 CORONEL VÍVIDA PR Fone: 3232-8300

Local da Obra/Serviço: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA *

Quadra: VÁRIAS Lote: VÁRIOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - CORONEL VÍVIDA PR

CEP: 85550000

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	1 M2
Ativ. Técnica	6	VISTÓRIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...		
Área de Comp.	1110	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	163	LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTÓRIAS E PERÍCIAS		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		
	052	AVALIAÇÕES		
	301	VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		

Dados Compl. 0

Guia N

ART Nº

20172140961

Data Início 22/05/2017

Data Conclusão 31/05/2017

Vlr Taxa R\$ 81,53 Entidade de Classe 333

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

A COMPANHAMENTO DE AVALIAÇÃO E DESFAZIMENTO, MANIFESTAR-SE SOBRE A SERVILIDADE DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERMANENTES PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA PR REFERENTE A PORTARIA Nº 629/2017

Insp.: 4610

22/05/2017

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

IMPRIMIR

FECHAR



::Comprovantes

Comprovante de Pagamento de Bloqueto
via GovConta Caixa

Nome:	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
Conta Debitada:	4593/006/00000001-4

Bloqueto - Dados do Pagamento				
Representação Numérica do Código de Barras:				
1049081290	43010200244	01721409611	2	71980000008153

Data do Vencimento:	22/05/2017
Nome do Banco:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Valor (R\$):	81,53

Data de Débito:	22/05/2017 -16:27:32
Data da Operação:	22/05/2017
Código da Operação:	00904568
Chave de Segurança:	Q3MPC4XX71M160P1

CPFs Autorizadores:
938.311.109-72
830.792.039-68

Operação realizada com sucesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Municipal de Avaliação, designada pela Portaria nº 025/2017 de 15.05.2017, atribuiu os valores aos bens móveis a baixo relacionados:

- 1- CAMINHÃO MERCEDES BENZ / L 1113 de ano 1976 com FURGÃO e CHASSI 34403312297379, na cor AMARELA de Placas BXE 4625; RENAVAL 276801997 – patrimônio 02.252.
Valor atribuído.....R\$ 30.000,00

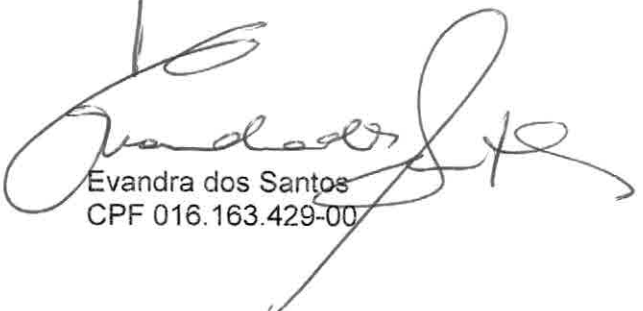
- 2- CARRETA SEMI-REBOQUE RANDON SR CC placas FER 2994 , PRETA, 2011, sem pneus , sem arco, sem lona, CHASSI 9ADK1353BBM338808 – patrimônio 02.253
Valor atribuído.....R\$ 35.000,00

Coronel Vivida, 04 de junho de 2018


Atalibio Alves Antunes
CPF 414.597.689-49


Inério Krambeck
CPF 150.848.501-10


Fabio Luis Muxfeldt
CPF 031.439.549-06


Evandra dos Santos
CPF 016.163.429-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE INSERVIBILIDADE OU DESNECESSIDADE

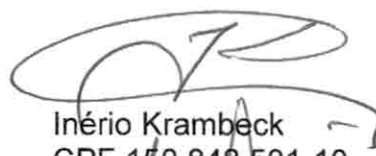
De acordo com a Portaria nº 025/2017 de 25 de maio de 2017, foi nomeada comissão com fins de reavaliação e também manifestar-se sobre a servibilidade, desnecessidade dos bens móveis a baixo relacionados.

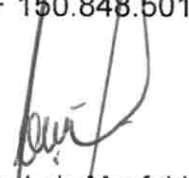
- 1- CAMINHÃO MERCEDES BENZ / L 1113 de ano 1976 com FURGÃO e CHASSI 34403312297379, na cor AMARELA de Placas BXE 4625; RENAVAM 276801997 – patrimônio 02.252.
Valor atribuído.....R\$ 30.000,00
- 2- CARRETA SEMI-REBOQUE RANDON SR CC placas FER 2994, PRETA, 2011, CHASSI 9ADK1353BBM338808 – patrimônio 02.253
Valor atribuído.....R\$ 35.000,00

A Comissão reuniu-se às 15:00 horas do dia 04 de junho de 2018, e após minucioso exame "in loco", verificou-se que os bens móveis já não está sendo utilizado pelo município, razões pela qual a Comissão o torna INSERVÍVEL.

Coronel Vivida, 04 de junho de 2018.


Atalibio Alves Antunes
CPF 414.597.689-49


Inério Krambeck
CPF 150.848.501-10


Fabio Luis Muxfeldt
CPF 031.439.549-06


Evandra dos Santos
CPF 016.163.429-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA No 003/CA-2018

OBJETIVO DA REUNIÃO : Avaliar bens móveis.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Designação : Portaria nº 25 /2017 de 15 de maio de 2017.

Membro: Evandra dos Santos - Presidente

Inério Krambeck

Fabio Luis Muxfeldt

Atalibio Alves Antunes

DA REUNIÃO:

DATA 04/ 06 /2018 – 15:00 horas

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DOS BENS MÓVEIS A SEREM AVALIADOS E DA AVALIAÇÃO:

- 1- CAMINHÃO MERCEDES BENZ / L 1113 de ano 1976 com FURGÃO e CHASSI 34403312297379, na cor AMARELA de Placas BXE 4625; RENAVAL 276801997 – patrimônio 02.252.

Valor atribuído.....R\$ 30.000,00

- 2- CARRETA SEMI-REBOQUE RANDON SR CC placas FER 2994 , PRETA, 2011, CHASSI 9ADK1353BBM338808 – patrimônio 02.253

Valor atribuído.....R\$ 35.000,00

OS VEICULOS FORAM AVALIADOS NO ESTADO QUE SE ENCONTRAM NO PATIO DE MAQUINAS DA PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA PR.

DO ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, para constar, eu Evandra dos Santos *Evandra dos Santos*, lavrei a presente Ata que segue adiante assinada pelos membros da Comissão de Avaliação.

Coronel Vivida, 04 de junho de 2018

Atalibio Alves Antunes
Atalibio Alves Antunes
CPF 414.597.689-49

Inério Krambeck
Inério Krambeck
CPF 150.848.501-10

Fabio Luis Muxfeldt
Fabio Luis Muxfeldt
CPF 031.439.549-06

Evandra dos Santos
Evandra dos Santos
CPF 016.163.429-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LAUDO DE AVALIAÇÃO

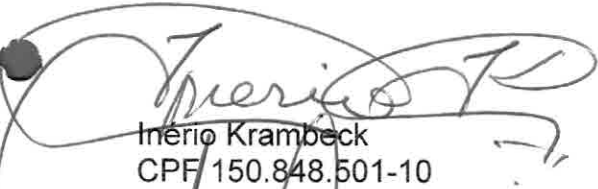
A Comissão Municipal de Avaliação, designada pela Portaria nº 025/2017 de 15.05.2017, analisou e atribuiu valor ao bem a baixo relacionado:

- 1- Carreta semi Reboque/prancha – SR/TWRUSINAS PRANCHA 02eixos de ano e modelo 2015 na cor branca, chassi 9A9S2PMOOFJ2032 e placas QIJ 0893 ; está feito verificação em loco pelo Diretor do Depto de Obras e Viação Inério krambeck e o funcionário Adenilson Adão Menegussi: onde se encontra em boas condições de uso, é um modelo atualizado, visto que foi fabricado em 2015 e corresponde as expectativas do Municipio e avaliada pelo restante dos componentes da comissão através de fotos, pelas informações dos servidores que avaliaram em loco e também pela cotação de preços da mesma em anexo ; também feito uma analise em relação ao preço da carreta semi reboque/prancha nova.

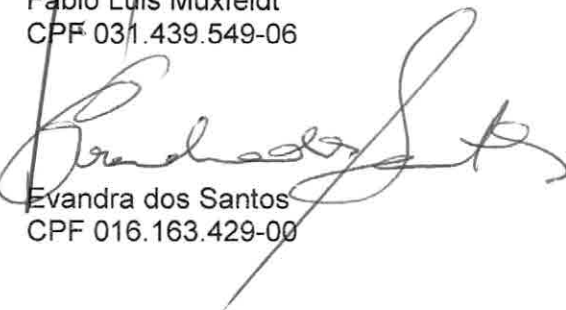
Atribui-se o valor.....R\$ 65.000,00

Coronel Vivida, 04 de junho de 2018.


Atalibio Alves Antunes
CPF 414.597.689-49


Inério Krambeck
CPF 150.848.501-10


Fabio Luis Muxfeldt
CPF 031.439.549-06


Evandra dos Santos
CPF 016.163.429-00

Consulta Consolidada do Veículo**Informações do Veículo**

Renavam:	Chassi:	Placa:	Marca/Modelo:
0111.605477-6	9A9S2PM00FCFJ2032	QIJ-0893	SR/TWRUSINAS PRANCHA 02E
Município:	Ano de Fabricação/Modelo:	Combustível:	Cor:
LARANJEIRAS DO SUL	2015 / 2015		BRANCA
Categoria:	Espécie/Tipo:	Situação do Veículo:	Restrição à Venda:
PARTICULAR	CARGA / SEMI-REBOQUE	VIGENTE (EM CIRCULACAO)	NÃO HÁ

IPVA**Seguro Obrigatório - DPVAT****Licenciamento Anual**

NÃO HÁ DEBITOS DE IPVA

NÃO HÁ DEBITOS DE SEGURO
OBRIGATÓRIO - DPVAT

NÃO HÁ DEBITOS DE LICENCIAMENTO

CRLV

INFORMAÇÃO DO LICENCIAMENTO NÃO DISPONÍVEL

Consulta Consolidada do Veículo**Resumo das Multas de Trânsito**

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM DÍVIDA ATIVA/EXEC.JUDICIAL/SOB JUDICE	NADA CONSTA	
MULTAS OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO NÃO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS IMPOSTAS	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Consulta Consolidada do Veículo

Resumo das Autuações de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
AUTUAÇÕES NOTIFICADAS	1	R\$ 156,18
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE DEFESA	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO	NADA CONSTA	
Total		R\$ 156,18

Discriminação das Autuações de Trânsito

DETRAN - PR

Auto: 116100F002042204

Data: 13/04/2018

Hora: 15:39

Situação: Notificado

Data Vencimento:

Infração: 69201 - DEIXAR DE EFETUAR REGISTRO DO VEICULO EM 30 DIAS, QDO FOR TRANSF A PROPRIEDADE - 233 c/c 123, I CTB

Valor: R\$ 156,18

Local: LARANJEIRAS DO SUL - -

Mensagens

Qualquer informação sobre Multas de Trânsito lançada no Extrato de Débitos deverá ser obtida junto ao órgão de competência pela mesma.

Conforme artigo 284 do CTB, é concedido 20% de desconto no pagamento das multas até a data de vencimento.

Informações sobre valores de multas em Execução Judicial/Sob JUDGE deverão ser obtidas junto ao órgão de competência da mesma.

Informações Adicionais

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento.

Para pagamento, utilize o Guichê de Caixa ou Auto Atendimento dos bancos credenciados: Banco Cooperativo Sicredi, Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB), Banco Rendimento ou Banco do Brasil.

Para pagamento de multas emita a Guia de Recolhimento ou procure a Ciretran ou Posto de Trânsito do seu município.

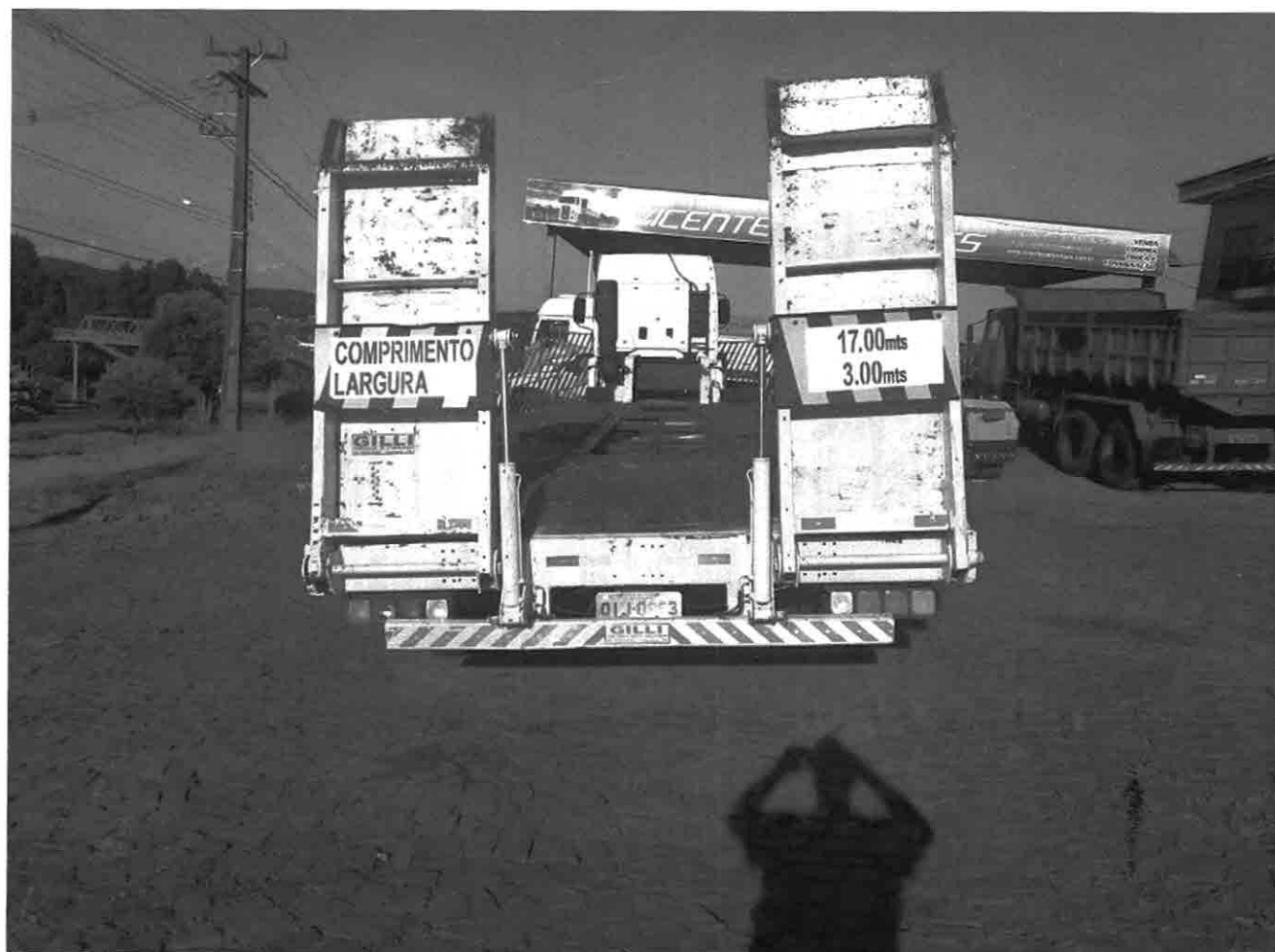
Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este Extrato não vale como negativa de débitos.

Este Extrato é fornecido gratuitamente.









DETRAN

DETRAN - PR
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

Nº 01382400664



0
2
3
0
1
1
2
4
2
9
0

VIA COD RENAVAM RNTTC EXERCÍCIO
01 01116054776 ***** 2018

NOME
VICENTE HAMULAK - VEICULOS ME

CNPJ PLACA
07.680.313/0001-87 01J-0893

PLACA ANT/UF CHASSI
***** 5A9S2PM00FCFJ2032

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
CAR/S. REBOQUE/PRANCHAS *****

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD
SR/TWRUSINAS PRANCHAS 02E 2015 2015

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
12.88T PARTIC BRANCA

	COTA UNICA	VENO COTA UNICA	VENO COTAS
IPVA	*****	*****	1º *****
	FAIXA IPVA	PARCELAMENTO/COTAS	2º *****
	*****	*****	3º *****

PREMIO TARIFARIO (R\$) ICDF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
*** 15 ENT 0 ***

USO DO VEICULO
2 EIXOS
SEM RESERVA

LOCAL
LARANJEIRAS SUL/PR

00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
PONTA GROSSA - PR
16/05/18

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.680.313/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/11/2005
NOME EMPRESARIAL VICENTE HAMULAK CAMINHOES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VICENTE CAMINHOES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R FRANCISCO PIOMONTES		NÚMERO 21	COMPLEMENTO
CEP 85.303-010	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO edino.oliveira@uol.com.br		TELEFONE (42) 3635-2836 / (42) 3635-2961	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/06/2018** às **17:30:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110591174-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VICENTE HAMULAK			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) PAULO HAMULAK		(mãe) PAULINA HAMULAK	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1961	IDENTIDADE (número) 3.033.098-6	Órgão Emissor SSP	UF PR CPF (número) 394.990.739-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA FRANCISCO PIOMONTES			NÚMERO 21
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SAO FRANCISCO	CEP 85303010
MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL			UF PR
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL VICENTE HAMULAK CAMINHÕES - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA FRANCISCO PIOMONTES			NÚMERO 21
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SÃO FRANCISCO	CEP 85303010
MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contador@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4511102 Atividades secundárias 9529105 4520002 4520001 4530703 4520003 4520007 4930202 4930201	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES, CAMINHÕES, MAQUINAS AGRÍCOLAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; SERVIÇOS DE TAPEÇARIA; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOM, RODAS, ALARMES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/11/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.680.313/0001-87	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Vicente Hamulak Caminhos EPP</i>			
DATA DA ASSINATURA 23/06/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Vicente Hamulak</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Fabiano Kersch Relator-RG 6.873.834-2/SESP-PR Portaria nº 29/2007 Agência JUCEPAR Laranjeiras do Sul-PR 26 JUN 2015	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/06/2015 SOB NÚMERO: 20153839244 Protocolo: 15/383924-4, DE 25/06/2015 Empresa: 41 1 0591174 1 VICENTE HAMULAK CAMINHÕES - EPP LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL		





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VICENTE HAMULAK CAMINHÕES - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0591174-1	CNPJ 07.680.313/0001-87	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 04/11/2005	Data de Início de Atividade 04/11/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA FRANCISCO PIOMONTES, 21, SÃO FRANCISCO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.303-010			
Objeto COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES, CAMINHÕES, MAQUINAS AGRÍCOLAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; SERVIÇOS DE TAPEÇARIA; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOM, RODAS, ALARMES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS; SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 26/06/2015 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário VICENTE HAMULAK Identidade: 3.033.098-6, SSP/PR Estado Civil: Casado		CPF: 394.990.739-49 Regime de Bens: Comunhão Parcial	

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 14 de junho de 2018

18/390821-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VICENTE HAMULAK CAMINHOES
CNPJ: 07.680.313/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:32:11 do dia 13/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2018.

Código de controle da certidão: **41CA.DD5F.545A.7AB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018291253-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.680.313/0001-87**

Nome: **VICENTE HAMULAK - CAMINHOES - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA

Nº 2918 / 2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/09/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 29 de Junho de 2018

REQUERENTE: VICENTE HAMULAK

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

C2HJF2QE55M4425U7X

Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VICENTE HAMULAK - VEICULOS

INSCRIÇÃO EMPRESA

44466

CNPJ/CPF

07.680.313/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

ENDEREÇO

FRANCISCO PIEMONTEZ - R, 21 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85301220 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07680313/0001-87
Razão Social: VICENTE HAMULAK VEICULOS
Nome Fantasia: VICENTE VEICULOS
Endereço: R CORONEL GUILHERME DE PAULA 1040 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2018 a 14/07/2018

Certificação Número: 2018061502223506762163

Informação obtida em 02/07/2018, às 08:56:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VICENTE HAMULAK CAMINHOES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.680.313/0001-87

Certidão nº: 151805575/2018

Expedição: 13/06/2018, às 17:36:23

Validade: 09/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VICENTE HAMULAK CAMINHOES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.680.313/0001-87, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 07.680.313/0001-87

Data da Emissão : 13/06/2018

Hora da Emissão : 17:32:11

Código de Controle da Certidão : 41CA.DD5F.545A.7AB2

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 13/06/2018, com validade até 10/12/2018.

[Página Anterior](#)

**Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda**☐ Receita PR ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO

chave:

senha:

Ok



Secretaria da Fazenda ▼

palavra-chave

Pesquisar

Confirmação de Certidão**Informações do Documento**

Certidão 018291253-10

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 07.680.313/0001-87
VICENTE HAMULAK - CAMINHOES - EPP

Emissão 30/06/2018 10:59:03

Data de Validade 28/10/2018

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Portal da Governança

do Banco de Dados: em tempo real
Versão do Sistema: 500.20671
Desenvolvido por Equiplano Sistemas



Confirmação de autenticidade da certidão

Dados da certidão

Número da certidão / exercício: 2918 2018

Código de autenticação: C2HJF2QE55M4425U7X

Com base nos dados informados o(a) Município de Laranjeiras do Sul, confirma a autenticidade da certidão. Emitida para o(a) contribuinte VICENTE HAMULAK - VEICULOS inscrição municipal 44466. Solicitada por VICENTE HAMULAK, em 29/06/2018 às 08:56.

Tipo de Certidão: NEGATIVA

[Retornar](#)

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 07680313/0001-87**Razão Social:** VICENTE HAMULAK VEICULOS**Nome Fantasia:** VICENTE VEICULOS

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/06/2018	15/06/2018 a 14/07/2018	2018061502223506762163
27/05/2018	27/05/2018 a 25/06/2018	2018052701460165840836
08/05/2018	08/05/2018 a 06/06/2018	2018050803065143700947
19/04/2018	19/04/2018 a 18/05/2018	2018041902521238330488
31/03/2018	31/03/2018 a 29/04/2018	2018033102024487120204
12/03/2018	12/03/2018 a 10/04/2018	2018031202043412083535
21/02/2018	21/02/2018 a 22/03/2018	2018022103312472145822
02/02/2018	02/02/2018 a 03/03/2018	2018020203244171114731
14/01/2018	14/01/2018 a 12/02/2018	2018011402220730516505
26/12/2017	26/12/2017 a 24/01/2018	2017122602303799664359
07/12/2017	07/12/2017 a 05/01/2018	2017120703422052091720
18/11/2017	18/11/2017 a 17/12/2017	2017111802152549864642
30/10/2017	30/10/2017 a 28/11/2017	2017103001295001440044
11/10/2017	11/10/2017 a 09/11/2017	2017101102300786907810
22/09/2017	22/09/2017 a 21/10/2017	2017092202100250408352
03/09/2017	03/09/2017 a 02/10/2017	2017090302125238462826
15/08/2017	15/08/2017 a 13/09/2017	2017081502222637207102
27/07/2017	27/07/2017 a 25/08/2017	2017072703082165759993
08/07/2017	08/07/2017 a 06/08/2017	2017070803442891998859
19/06/2017	19/06/2017 a 18/07/2017	2017061901355671149916
31/05/2017	31/05/2017 a 29/06/2017	2017053102413853289528
12/05/2017	12/05/2017 a 10/06/2017	2017051202575344988902
23/04/2017	23/04/2017 a 22/05/2017	2017042301472499553347
04/04/2017	04/04/2017 a 03/05/2017	2017040402560172622780
16/03/2017	16/03/2017 a 14/04/2017	2017031602431943772977
25/02/2017	25/02/2017 a 26/03/2017	2017022502302145126285
06/02/2017	06/02/2017 a 07/03/2017	2017020602242189264463
18/01/2017	18/01/2017 a 16/02/2017	2017011803330538987909
30/12/2016	30/12/2016 a 28/01/2017	2016123003003533115825
11/12/2016	11/12/2016 a 09/01/2017	2016121107235688602720
22/11/2016	22/11/2016 a 21/12/2016	2016112201572527731699
03/11/2016	03/11/2016 a 02/12/2016	2016110301561097451486
15/10/2016	15/10/2016 a 13/11/2016	2016101502420293859158
26/09/2016	26/09/2016 a 25/10/2016	2016092601423921695902

07/09/2016	07/09/2016 a 06/10/2016	2016090702145070984270
18/08/2016	18/08/2016 a 16/09/2016	2016081801500360201191
30/07/2016	30/07/2016 a 28/08/2016	2016073019325952664184



Resultado da consulta em 02/07/2018 às 08:52:22

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VICENTE HAMULAK CAMINHOES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.680.313/0001-87

Certidão nº: 151805575/2018

Expedição: 13/06/2018, às 17:36:23

Validade: 09/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VICENTE HAMULAK CAMINHOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.680.313/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 507/2018

PROTOCOLO Nº 134/2018

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Data: 02.07.2018

Preliminarmente à solicitação mediante ofício nº 059/2018, expedido pelo Sr. Inerio Krambeck, referente à permuta de 01 (um) Caminhão MB 1113 placa BXE-4625 ano 1977 e 01(um) Semi Reboque Randon placa FER-2994 ano 2011 de propriedade do Município, por 01(uma) Carreta Semi Reboque/Prancha SR/TWRUSINAS placa QIJ-0893 ano 2015, de propriedade da Empresa Vicente Caminhões, CNPJ 07.680.131/0001-87. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
2. À elaboração de edital ou do processo de dispensa de licitação;
3. Ao exame e aprovação da minuta indicada no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, no município de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do RG nº 5.767.644-2 e do CPF nº 938.311.109-72, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, do outro, a empresa **VICENTE HAMULAK CAMINHÕES - EPP**, pessoa jurídica, com sede na Rua Francisco Piomontes, 21 - Bairro São Francisco, no município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.680.313/0001-87, neste ato representado pelo representante legal, Sr. **Vicente Hamulak**, portador do RG nº 3.033.098-6 e do CPF nº 394.990.739-49, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a permuta de bens móveis, objeto da **Dispensa de Licitação nº xx/2018**, conforme abaixo descrito, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, ADIn nº 927-3, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: EMBASAMENTO LEGAL

Parágrafo único: Este contrato reger-se-á pelo disposto no artigo 17, Inciso II, "b" da Lei Federal nº 8.666/1993, ADIn nº 927-3.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem como objeto a permuta dos seguintes bens:

- a) 01 (um) Caminhão Mercedes Benz / L 1113 com furgão, ano 1976, com FURGÃO e chassi 34403312297379, na cor amarela de placa BXE-4625, renavam 276801997 - patrimônio 02.252; e 01(uma) Carreta Semi-Reboque Randon SR CC, placa FER-2994, cor preta, ano 2011, sem pneus, sem arco e sem lona, chassi 9ADK1353BBM338808 - patrimônio 02.253; de propriedade do Município de Coronel Vivida, considerados inservíveis para o município.
- b) 01(uma) Carreta Semi-Reboque/Prancha SR/TWRUSINAS, PRANCHA 02 eixos, ano e modelo 2015, cor branca, chassi 9A9S2PM00FCFJ2032, placa QIJ-0893, renavam 1116054776, comprimento de 8,7 metros e largura de 3 metros, com rampa hidráulica; de propriedade da Empresa Vicente Hamulak Caminhões - EPP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O município possui um caminhão prancha para o transporte de máquinas, porém esse caminhão não comporta o transporte de motoniveladoras, e não é suficiente para transportar todas as máquinas no momento necessário, atrasando a execução dos serviços. Há a necessidade de um Semi-Reboque maior e de fabricação mais atual, que atenda as expectativas do município, trazendo a possibilidade de transportar as máquinas de grande porte como motoniveladora, escavadeira hidráulica e rolo compactador. Assim haverá economia com pneus de máquinas que muitas vezes rodam pelas estradas, agilidade nos serviços, podendo transportar as máquinas com facilidade de uma localidade para outra, e segurança aos motoristas e demais envolvidos no transporte das máquinas. Justifica-se a permuta, pois os bens do município foram doados pela Receita Federal e não estão sendo utilizados, foram considerados como inservíveis em avaliação realizada pela Comissão



Municipal designada pela Portaria nº 025/2017, um dos bens já foi incluído em processo de Leilão e não foi arrematado; e quanto ao bem a ser adquirido, o mesmo atende as necessidades do município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DOS BENS

Os bens foram avaliados pela Comissão Municipal designada pela Portaria nº 025/2017, nos valores abaixo.

Parágrafo primeiro: De propriedade do Município:

- a) 01 (um) Caminhão Mercedes Benz / L 1113 com furgão, ano 1976, com FURGÃO e chassi 34403312297379, na cor amarela de placa BXE-4625, renavam 276801997 – patrimônio 02.252 – **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
- b) 01(uma) Carreta Semi-Reboque Randon SR CC, placa FER-2994, cor preta, ano 2011, sem pneus, sem arco e sem lona, chassi 9ADK1353BBM338808 – patrimônio 02.253 – **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

Parágrafo segundo: De propriedade da empresa Vicente Hamulak Caminhões - EPP:

- a) 01(uma) Carreta Semi-Reboque/Prancha SR/TWRUSINAS, PRANCHA 02 eixos, ano e modelo 2015, cor branca, chassi 9A9S2PM00FCFJ2032, placa QIJ-0893, renavam 1116054776, comprimento de 8,7 metros e largura de 3 metros, com rampa hidráulica – **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DOS OBJETOS

Parágrafo primeiro: Os bens serão entregues, nas condições em que se encontram, sendo que o CONTRATANTE e a CONTRATADA não poderão alegar desconhecimento e/ou apresentarem reclamações posteriores quanto a sua natureza, estado físico e desempenho.

CLÁUSULA SEXTA - DA PERMUTA

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE transfere a CONTRATADA, a partir da assinatura deste contrato, a posse e os direitos sobre os bens de sua propriedade, passando o último a se responsabilizar pelos tributos e taxas que recaiam sobre os bens, devendo fazer a transferência documental junto aos órgãos competentes de forma imediata.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA transfere ao CONTRATANTE, a partir da assinatura deste contrato, a posse e os direitos sobre o bem de sua propriedade, passando o último a se responsabilizar pelos tributos e taxas que recaiam sobre o bem, devendo fazer a transferência documental junto aos órgãos competentes de forma imediata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar o bem que está em sua posse e retirar os bens por ela adquiridos, no Pátio de Máquinas do município, localizado na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, s/nº, Bairro Schiavini, Coronel Vivida - PR., imediatamente após a assinatura deste contrato.

Parágrafo segundo: O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, de xxxx a xxxx.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Arcar com todos os custos de transporte e transferência dos bens adquiridos pela mesma.



Parágrafo segundo: Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: Atender as finalidades estabelecidas neste contrato.

Parágrafo quarto: Cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Acompanhar a entrega e retirada dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato ao Sr. Inerio Krambeck, Assessor Técnico Responsável pela SEMOV, nomeado através do Decreto nº 6.169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento/execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sexto: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto a CONTRATANTE;
- c) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste processo; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único: Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 10% do valor do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir os dispostos neste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Vicente Hamulak
VICENTE HAMULAK CAMINHÕES - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Permuta bens móveis. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para a permuta de bens móveis.
2. Os autos chegaram nessa Assessoria Jurídica para elaboração de parecer em 05/07/2018.
3. Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:
 - a) Ofício nº 059/2017 – solicitação do Assessor de Planejamento, termo de referência e demais documentos - fls. 02/41;
 - b) Ofício nº 507/2018 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas – fl. 42;
 - c) Minuta do Edital e anexos – fls. 43/47.
5. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressaltou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.
7. Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “ressalvados os casos especificados na legislação”.
8. Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica. Destacou Adilson Abreu Dallar:

"Nem sempre, é verdade, a licitação leva a uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."

9. Um ponto crucial a ser destacado é que, diferentemente da inexigibilidade, na dispensa, a competição seria sim possível, mas o legislador entendeu por bem torná-la não obrigatória em tais casos. Nessa feita, mesmo caracterizada uma das hipóteses do elenco do artigo 24, entendendo o gestor que a realização da licitação atende ao interesse público, poderá fazê-la, pois a hipótese de dispensa permite a faculdade de escolha sobre a realização ou não do procedimento seletivo; por outro lado, será admissível a utilização da hipótese legal de dispensa, mesmo que a competição seja viável, pois a permissão legal à contratação direta através de dispensa não tem como pressuposto a ausência de ambiente competitivo.

10. Ao revés, diante da ausência de ambiente competitivo é tecnicamente inadequado falar-se em dispensa de licitação, pois a inviabilidade de competição, como ocorre nas situações em que há um único fornecedor do bem ou serviço apto ao atendimento da necessidade administrativa, é pressuposto para o instituto da inexigibilidade, e não para a dispensa.

11. De acordo com o contido à fl. 02 trata-se de uma permuta de bens móveis, ou seja, de um caminhão Mercedes Bens 1113, 3 eixos, com baú, ano 1977, placa BXE-4625 e um semi reboque Randon, ano 2011, placa FER-2994 por uma carreta semi reboque/prancha.

12. A permuta de bens, disposta no artigo 1.164 do Código Civil, merece extremos cuidados em sua tratativa. E isso porque, sendo extremamente rara a existência de bens permutáveis do exato valor, podendo estar implícita na permuta uma negociação verdadeiramente afrontosa ao princípio da isonomia, quando não mesmo ruínosa ao erário e à moralidade e economicidade pública.

13. Sobre o tema, WASHINGTON DE BARROS MONTEIRO, analisando o dispositivo supra, assentou entendimento de que:

"troca é o contrato pelo qual as partes se obrigam mutuamente a dar uma coisa por outra. Também, denominada de permuta pelo legislador tal instituo tem grande analogia com a compra e venda, com a qual mantém estreito parentesco."

14. Os bens públicos são aqueles que compõem o patrimônio público, o qual é formado pela diversidade de bens que interessam a administração e a comunidade administrada.

15. O Código Civil em seu artigo 98, esclarece que são públicos todos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno.

16. Existem vários tipos de bens (bens de uso comum, bens de uso especial e bens dominicais), sendo que os que se pretendem alienar aqui são de uso especial, sue seja eles tem um fim específico.

17. Estes bens destinam-se a atender as necessidades primeiras da administração, sendo utilizados no desempenho das atividades estatais. O Código Civil no artigo 99, inciso II, menciona como exemplos os terrenos e os edifícios destinados a serviço ou estabelecimento da administração, todavia, vale mencionar que, ainda que o bem não seja destinado a prestação de um serviço público, em seu sentido estrito, ele pode ser um bem especial, pois a expressão de serviço público deve ser vista de forma ampla.

18. Assim, os bens de uso especial são todas as coisas, móveis ou imóveis, corpóreas ou incorpóreas, das quais a Administração se utiliza para persecução de seus fins, ainda que não sejam diretamente utilizadas por ela, ou não seja um serviço público propriamente dito.

19. Os bens públicos são de regra inalienáveis, consoante art. 100 da Carta Magna, sendo que para que possam ser vendidos deve ser realizado ato formal de desafetação.

20. A permuta de bens móveis está prevista no art. 17, II, "b", da Lei nº 8.666/93. Veja-se o dispositivo:

"Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

II – quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada nos seguintes casos:

(...)

b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública"

21. Em síntese, os critérios exigidos pela Lei são os seguintes:

1. interesse público devidamente justificado;

2. avaliação prévia;

3. licitação, a qual é dispensada na hipótese de permuta entre órgãos ou entidades da Administração Pública.

22. Sobre o primeiro critério, verifica-se que as razões invocadas estão contidas às fls. 02/03 dos autos, devendo a Autoridade Superior apreciá-las, bem como autorizar a aludida alienação.

23. Ainda, percebe-se que os bens foram devidamente avaliados (fls. 16/19), estando contemplado o segundo critério retro.

24. Nos que tange ao terceiro requisito, esclarece-se que não obstante a lei apenas dispensar o certame licitatório em havendo entre órgãos ou entidades da Administração Pública, importa registrar que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul ingressou com ação direta de inconstitucionalidade, a ADIn nº 927, tendo o STF concedido liminar em medida cautelar, cujo acórdão, em seu inteiro teor, publicado no DJU de 10.11.1993, cumpre ora transcrever:

"Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária, na conformidade da ata do julgamento e das notas taquigráficas, deferir, em parte, a medida cautelar, para suspender, até a decisão final da ação, quanto aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a eficácia da expressão 'permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo', contida na letra b do inciso I do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93, vencido o Ministro Paulo Brossard, que a indeferia; para suspender os efeitos da letra c do mesmo inciso, até decisão final da ação, por maioria de votos, deferir a medida cautelar, vencidos os Ministros Relator, Ilmar Galvão, Sepúlveda Pertence e Néri da Silveira, que a indeferiam; no tocante à letra a do inciso II do mesmo artigo, por maioria de votos, indeferir a medida cautelar, vencidos os Ministros Marco Aurélio, Celso de Mello, Sydney Sanches e Moreira Alves, que a deferiam; com relação à letra b do mesmo inciso, por unanimidade, deferir a medida cautelar, para suspender, até a decisão final da ação, a eficácia da expressão 'permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública', quanto aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios; e, finalmente, por maioria de votos, deferir a medida cautelar, para suspender, até a decisão final da ação, a eficácia de todo o § 1º do art. 17, vencido o Ministro Relator, que a indeferia. Votou o Presidente.

25. Assim, a referida decisão suspendeu a eficácia da expressão "permitida exclusivamente entre órgãos da Administração Pública contida no art. 17, inciso II, letra "b", da Lei de Licitações.

26. Para deixar claro o posicionamento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, reproduz-se parcialmente o voto do Relator, Ministro Carlos Velloso, veja-se:

"(...) Referentemente à permuta de bem móvel – art; 17, II, b – que a lei estabelece que será "permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública", parece-me que o legislador federal se excedeu. O que se disse relativamente à doação de bens imóveis – art. 17, I, b – tem aplicação aqui. A interpretação conforme, no ponto, é esta: a norma mencionada – "permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública", inscrita no art. 17, II, b – somente tem aplicação no âmbito federal (grifamos) (...)."

27. Consigna-se que a aludida decisão em sede de liminar ora referida, até ulterior julgamento quanto ao mérito da sobredita ADIn, possibilita que as permutas de bens móveis da Administração Pública no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios, de que trata o inciso II, alínea "b" do artigo 17, sejam realizadas sem licitação, sendo que conforme o trâmite em anexo, não houve julgamento de mérito até a presente data.

28. O Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ANTONIO ROQUE CITADINI, ao lançar comentário sobre este dispositivo, remetendo a matéria à decisão inserta na mencionada ADIn, enfatizou que "sobre a permuta, deve-se atentar para a restrição legal de só poder ser feita entre órgãos ou entidades da Administração Pública, e, em função do decidido pelo Supremo Tribunal Federal só se aplicar aos bens da União, uma vez que suspensa sua aplicação para os Estados".

29. No mesmo sentido MARÇAL JUSTEN FILHO entende que:

"O STF, em decisão cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 927-3/RS, promovida pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, suspendeu a vigência (...) c) quanto a Estados, Distrito Federal e Municípios e respectivas administrações indiretas da expressão 'permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública', contida no inc. II, al. 'b'; (...) Ainda que a decisão tenha sido adotada em medida cautelar, os termos da discussão envolveram o próprio mérito da questão (...)"

30. Além disso, a Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida, no art. 11, inciso II, alínea "b", estabelece expressamente possibilidade de permuta de bens móveis, estabelecendo ser dispensável a licitação.

31. Considerando a fundamentação contida neste parecer, entende-se que deve a Autoridade Superior além de analisar o interesse público da permuta, deverá avaliar se é o caso de se valer da decisão prolatada na ADIn nº 927 ou realizar a licitação para tal finalidade.

32. Por conseguinte, no que tange ao Contrato, observa-se que o mesmo deverá conter:

- a) o conteúdo mínimo definido no art. 55 que trata das cláusulas obrigatórias para os contratos administrativos;
- b) as cláusulas exorbitantes do art. 58 que irão caracterizar os contratos administrativos por conferirem à Administração posição de supremacia em relação ao contratado; e
- c) a formalização e a eficácia dos contratos administrativos, conforme dispõe o art. 61.

33. Orienta-se, ainda, acrescer na Cláusula Quinta da minuta contratual, que o ente público municipal não será responsável por vícios redibitórios que eventualmente possam conter os bens.

34. O procedimento licitatório será autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a dispensa de licitação pela seção encarregada de sua realização e ratificado pela autoridade competente, conforme a melhor doutrina (arts. 38 e 26 da Lei nº 8.666/93).

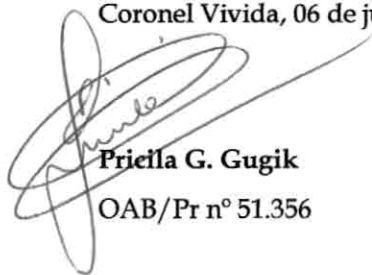
35. Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

CONCLUSÃO

36. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:
- a) Seja avaliada as razões de interesse público invocadas no certame e, se for o caso, manifeste aprovação à permuta pretendida;
 - b) No que tange a realização de licitação ou dispensá-la, seja avaliado o contido neste parecer;
 - c) Seja adequada a minuta do contrato, nos termos retro;
37. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.
38. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 06 de julho de 2018.


Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



Acompanhamento Processual

ADICIONAR AO PUSH

ADI 927 - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (Processo físico)

[Ver peças eletrônicas]

Origem: **DF - DISTRITO FEDERAL**
 Relator atual: **MIN. CELSO DE MELLO**
 REQTE.(S): **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
 ADV.(A/S): **GABRIEL P FADEL**
 INTDO.(A/S): **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**
 INTDO.(A/S): **CONGRESSO NACIONAL**
 AM. CURIAE: **DISTRITO FEDERAL**
 PROC.(A/S)(ES): **PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

Andamentos	DJ/DJe	Jurisprudência	Deslocamentos	Detalhes	Petições	Petição Inicial	Recursos
Data	Andamento	Órgão Julgador	Observação			Documento	
17/05/2011	Publicação, DJE		** Despacho de 01/04/2011 (DJE nº 92, divulgado em 16/05/2011)			Despacho	
11/04/2011	Conclusos ao(à) Relator(a)						
04/04/2011	Despacho		em 19/4/2011: "Admito, na condição de "amicus curiae", o Distrito Federal (...) Proceda-se, em consequência, às anotações pertinentes. (...) Após, voltem-me conclusos os presentes autos. Publique-se."				
17/12/2010	Conclusos ao(à) Relator(a)		com 1 volume e 1 juntada por linha				
16/12/2010	Juntada a petição nº		72933/2010.72933/2010, Distrito Federal - requer ingresso como "amicus curiae".				
14/12/2010	Petição		72933/2010 - 13/12/2010 - DISTRITO FEDERAL - REQUER INGRESSO COMO "AMICUS CURIAE".				
22/04/2008	Conclusos ao(à) Relator(a)						
22/04/2008	Juntada		PG nº 54211/2008, do Prefeito Municipal de Areado/MG, solicitando cópia dos autos e informações sobre o andamento da ação.				
18/04/2008	Petição		PG nº 54211/2008, do Prefeito Municipal de Areado/MG, solicitando cópia dos autos e informações sobre o andamento da ação.				
04/04/2006	CONCLUSOS AO RELATOR						
04/04/2006	JUNTADA		DO PG Nº 44359/06 DO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES - MINAS GERAIS, SOLICITANDO INFORMAÇÕES ACERCA DO JULGAMENTO DA PRESENTE AÇÃO.				
23/11/2001	REMESSA DOS AUTOS		À COORDENADORIA DE CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS.				
23/11/2001	JUNTADA POR LINHA		PG 123473 DO PREFEITO SANTA FÉ DO SUL REQUERENDO CÓPIAS REPROGRÁFICAS DEVIDAMENTE				

20/11/2001	RECEBIMENTO DOS AUTOS	DA PGR COM PARECER NO SENTIDO DO ENTENDIMENTO MANIFESTADO QUANDO DO JULGAMENTO DA MEDIDA CAUTELAR, PELA PARCIAL PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE
------------	-----------------------	--





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 529/2018

PROTOCOLO Nº 134/2018

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

Data: 09.07.2018

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a aquisição, dispensando-se o procedimento licitatório, referente à permuta de 01 (um) Caminhão Mercedes Benz / L 1113 com furgão, ano 1976, com FURGÃO e chassi 34403312297379, na cor amarela de placa BXE-4625, renavam 276801997 - patrimônio 02.252; e 01(uma) Carreta Semi-Reboque Randon SR CC, placa FER-2994, cor preta, ano 2011, sem pneus, sem arco e sem lona, chassi 9ADK1353BBM338808 - patrimônio 02.253; de propriedade do Município de Coronel Vivida, por 01(uma) Carreta Semi-Reboque/Prancha SR/TWRUSINAS, PRANCHA 02 eixos, ano e modelo 2015, cor branca, chassi 9A9S2PM00FCFJ2032, placa QIJ-0893, renavam 1116054776, comprimento de 8,7 metros e largura de 3 metros, com rampa hidráulica; de propriedade da Empresa Vicente Hamulak Caminhões - EPP, CNPJ 07.680.131/0001-87, nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº. 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

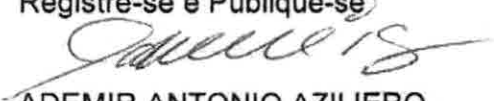
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85198-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENO PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 16 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.171.792-20	3.944.749-0PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.888.389-47	8.407.875-9PR
Fernando da Queiroz Abatti	Secretário	044.850.185-16	8.178.951-4PR
Augusto Cristian Strapazzon	Membro Suplente	032.778.805-00	6.907.788-8PR
Geisla Bertoldi	Membro Suplente	002.778.805-00	9.482.757-5PR
Leila Marcelina Guntowski	Membro Suplente	031.467.759-27	7.403.644-0PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, e suas e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 26.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1768/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.185-16, para desempenhar a função de Presidente do Grupo de Trabalho, para a realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e o equipe de apoio e composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O grupo, nos autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 26.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1768/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.888.389-47, para desempenhar a função de suplente do Presidente do Grupo de Trabalho de FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.185-16, para a realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A substituição ocorrerá a função do Presidente nos ausências do titular, devendo isto ocorrer no encerramento do processo licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º A portaria, nos autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 26.365

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR a sra. Rose Helena Kurpel, CPF nº 518.654.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leonides Moser
Presidente

Daniel Zanotto
1º Secretário
Registra-se e publica-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTMGE - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º-Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod258979

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Grunowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Cariene Luiza Lasta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.589-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod258966

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod256957





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018
Processo Licitatório nº 120/2018

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Departamento de Obras e Serviços Urbanos	2. DATA DA EMISSÃO 09.07.2018	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 17, Inciso II, "b" ADin 927-3	4. PROCESSO Nº 120/2018
5. OBJETO Permuta de 01 (um) Caminhão Mercedes Benz / L 1113 com furgão, ano 1976, com FURGÃO e chassi 34403312297379, na cor amarela de placa BXE-4625, renavam 276801997 - patrimônio 02.252; e 01(uma) Carreta Semi-Reboque Randon SR CC, placa FER-2994, cor preta, ano 2011, sem pneus, sem arco e sem lona, chassi 9ADK1353BBM338808 - patrimônio 02.253; de propriedade do Município de Coronel Vivida, por 01(uma) Carreta Semi-Reboque/Prancha SR/TWRUSINAS, PRANCHA 02 eixos, ano e modelo 2015, cor branca, chassi 9A9S2PM00FCFJ2032, placa QIJ-0893, renavam 1116054776, comprimento de 8,7 metros e largura de 3 metros, com rampa hidráulica; de propriedade da Empresa Vicente Hamulak Caminhões - EPP.			
6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO	7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FGTS (X) FEDERAL CONJUNTA (X) ESTADUAL (X) MUNICIPAL (X) TRABALHISTA		8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Obrigações, conforme contrato.
9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 17, Inciso II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, ADIn nº 927-3.			
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa atende aos requisitos e critérios exigidos, estando esta, apta a exercê-lo.			
11. DATA BASE 09.07.2018		12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Permuta	
13. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA VICENTE HAMULAK CAMINHÕES - EPP CNPJ Nº 07.680.313/0001-87 Rua Francisco Piomontes, nº 21, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, Paraná		14. PRAZO DE VIGÊNCIA 10 de julho de 2018 a 09 de janeiro de 2019	
15. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensada a licitação. DATA: 09.07.2018 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO			
16. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		17. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. DATA: 09.07.201 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2018

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 120/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso II, "b", do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/1993, ADIn 927-3, do diploma legal invocado, para a permuta de 01 (um) Caminhão Mercedes Benz / L 1113 com furgão, ano 1976, com FURGÃO e chassi 34403312297379, na cor amarela de placa BXE-4625, renavam 276801997 - patrimônio 02.252; e 01(uma) Carreta Semi-Reboque Randon SR CC, placa FER-2994, cor preta, ano 2011, sem pneus, sem arco e sem lona, chassi 9ADK1353BBM338808 - patrimônio 02.253; de propriedade do Município de Coronel Vivida, por 01(uma) Carreta Semi-Reboque/Prancha SR/TWRUSINAS, PRANCHA 02 eixos, ano e modelo 2015, cor branca, chassi 9A9S2PM00FCFJ2032, placa QIJ-0893, renavam 1116054776, comprimento de 8,7 metros e largura de 3 metros, com rampa hidráulica; de propriedade da Empresa Vicente Hamulak Caminhões - EPP, CNPJ 07.680.313/0001-87. Publique-se.

Coronel Vivida, 09 de Julho de 2018.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPININHO
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 017/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

RATIFICO a pretendida Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com PARECER TÉCNICO do Setor Contábil, PARECER JURÍDICO e demais elementos que instruem o processo para aquisição de bandeirolas para uso externo e kit externo de fachada e ADJUDICO o objeto em favor da empresa N.F. GRANDE & CIA. LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.034.153/0001-00, situada na Rua Maurício Mangano Maga, nº 45, Centro, Marilândia – Paraná, CEP: 86.990-000, sendo o valor total de R\$ 1.228,00 (um mil duzentos e vinte e oito reais), o qual será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado e apresentação da Nota Fiscal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, em 6 de julho de 2018.

LEONIDES MOSER
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2018

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 018/2018

O Presidente do Conselho Intermunicipal de Saúde do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, convoca o aprovado no Concurso Público, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Isabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da circular nº 01 do ato de provimento em caráter efetivo do Instituto do Conselho Intermunicipal de Saúde do Sudoeste do Paraná.

Nº INSC.	NOME	CLASSE
1249	MARILENE ANTONIO GONCALVES	Pato Branco, em 09 de julho de 2018.

RAUL CARLOS BOTTON

Presidente do Conselho Intermunicipal de Saúde do Sudoeste do Paraná

União Sulista do Sudoeste do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E ENFERMEIROS PARA O CIRUSPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - SAMU - 182

EDITAL 007/2018

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2018

O Presidente do Conselho Intermunicipal de Saúde do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado 007/2018 para comparecerem à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Isabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da circular nº 01 do ato de provimento em caráter efetivo do Instituto do Conselho Intermunicipal de Saúde do Sudoeste do Paraná.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
029	Bianca Daniela Bueno Trancosini	2ª

Pato Branco, em 09 de julho de 2018.

RAUL CARLOS BOTTON

Presidente do Conselho Intermunicipal de Saúde do Sudoeste do Paraná

CIRUSPAR

RESOLUÇÃO Nº 045/2018

O Presidente do Conselho Intermunicipal de Saúde do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo com o ROLATIVO.

Art. 1º NOMEAR, na qualidade de empregado público, o(a) seguinte(a) a partir da data citada:

Emprego Público	RG	Nome	Data
Disciplinas: Anestesiologia, Radiologia	7.504.830-0	Téc. de Radiologia	30/06/2018
Rita Peresini	5.155.862-0	Téc. Aux. Reg. Médica	30/06/2018

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Conselho Intermunicipal de Saúde do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Raul Carlos Botton

Presidente

CIRUSPAR

RESOLUÇÃO Nº 046/2018

O Presidente do Conselho Intermunicipal de Saúde do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo com o ROLATIVO.

Art. 1º NOMEAR, na qualidade de empregado público, o(a) seguinte(a) a partir da data citada:

Emprego Público	RG	Nome	Data
Luciana Lemos do Prado	6.079.107-4	Téc. Aux. Reg. Médica	04/07/2018
Luciano Trindade	9.755.115-4	Condução Socorrismo	09/07/2018
Denilson Azeiteiro Pereira	6.609.897-5	Condução Socorrismo	09/07/2018

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Conselho Intermunicipal de Saúde do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Raul Carlos Botton

Presidente

CIRUSPAR

RESOLUÇÃO Nº 007/2018

O Presidente do Conselho Intermunicipal de Saúde do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo com o ROLATIVO.

Art. 1º NOMEAR, na qualidade de empregado público, o(a) seguinte(a) a partir da data citada:

Emprego Público	RG	Nome	Data
Clair P. Assunção Guimarães	8.009.105-9	Aux. Serv. Geral	06/07/2018
Ruelli Lucio Gonçalves	7.252.280-0	Aux. Serv. Geral	06/07/2018
Marcos R. Alves da Silva	9.149.521-9	Aux. Serv. Geral	09/07/2018
Carla R. Kuhn	9.240.864-4	Enfermeiro	09/07/2018
Lucas C. Mijangos	6.080.840-0	Enfermeiro	09/07/2018

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Conselho Intermunicipal de Saúde do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Raul Carlos Botton

Presidente

CIRUSPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR

PORTARIA Nº 006/2018

ANTONIO CELSO BORGES FELISBERTO, Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 001/2017, RESOLVE

Art 1º Nomear para ocupar o Cargo de Provimento efetivo de Agente Administrativo I da Câmara Municipal de Clevelândia, o senhor André da Silva Xavier da Cruz, RG nº 9.427.571-7, CPF nº 058.146.299-83, a partir de 09 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Clevelândia em 09 de julho de 2018.-

Antonio Celso Borges Felisberto

Presidente do Legislativo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017, DE 12/05/2017, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/17, DE 03/05/2017, CONTERME ANEXO MENCIONADO: PARECER: Munição da Clevelândia a Carne Ilícita Telen-AE. OBJETO: Suprimento de serviços de diarista Munição e médico Munição. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 19/06/2018 a 14/09/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 19/06/2017 a 14/09/2020. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 09/07/2018. Clevelândia, 09 de julho de 2018. ADMIR JOSE GIELER Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATOS DO GESTOR

Resolução nº 093 de 09 de julho de 2018.

Súmula: Conceder férias à empregada do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nas seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/dmip/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DO GESTOR

EDITAL Nº 914 DE 09 DE JULHO DE 2018: Publicação de assistência de candidato convocado para vaga de Auxiliar de Serviços Gerais constante no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.

O Presidente do Conselho Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Alair José Gasparotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:

O inteiro teor desse Instrumento encontra-se publicado nas seguintes endereços eletrônicos: www.conims.com.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/dmip/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2018

TOMADA DE PREÇOS 02/2018 (Processo Licitatório 49/2018)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Rua Candido Merlo, nº 190, Centro, Inscrição no CNPJ nº 80.874.100/0001-86, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Nilson Antônio Feversani, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.022.984-0 e do CPF/MF nº 717.951.209-59, e

CONTRATADA: TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA, CNPJ 01.396.138/0001-14, localizada na Rua dos Inajás, Bairro Jardim Boa Vista, cidade de Hortolândia, estado de São Paulo, CEP 13.187-041

OBJETO: Execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à execução de obra, contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à substituição de 215 luminárias de vapor de sódio, sem braço por luminárias de LED, nos trechos apresentados em conformidade com o projeto arquitetônico elaborado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, conforme convenção nº 0079/2018 - SEDU, firmado em 16/02/2018, entre o Serviço Social Autônomo Paranaense e o Município de Bom Sucesso do Sul.

VALOR: R\$ 399.869,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 67.002.15.0017.3058.4.4.04.02.01 - fonte de Recursos do Tesouro do estado e através da dotação orçamentária municipal nº 06.00 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 - Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 - Material de consumo; Despesa: 1114; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Despesa - 900.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Julho de 2018.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Julho de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018

REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 23 de julho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 388.105,71. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (48) 3232-8300. Coronel Vivida, 09 de julho de 2018.

Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2853, de 29 de junho de 2018. Súmula: Denominação de Estrada Rural. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº. 6.404 de 06/07/2018. Súmula: Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, André Jose Borges da Silva, para exercer o cargo público de Operador de Máquina Rodoviária, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2018
Processo Licitatório nº 119/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa L.S.P. BONISSONI & CIA LTDA, CNPJ nº. 06.104.823/0001-43, para confecção de próteses dentárias. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 233.573,52 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), iniciando-se na data de 09 de julho de 2018 e com término para 20 de julho de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 05 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2018
Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 120/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso II, "b", do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/1993, ADIn 927-3, do diploma legal invocado, para a permuta de 01 (um) Caminhão Mercedes Benz / L 1113 com furgão, ano 1976, com FURGÃO e chassi 34403312297379, na cor amarela de placa BXE-4625, renavam 276801997 - patrimônio 02.252; e 01(uma) Carreta Semi-Boque Randon SR CC, placa FER-2994, cor preta, ano 2011, sem pneus, sem arco e sem lona, chassi 9ADK1353BBM338808 - patrimônio 02.253; de propriedade do Município de Coronel Vivida, por 01(uma) Carreta Semi-Boque/Prancha SR/TWRUSINAS, PRANCHA 02 eixos, ano e modelo 2015, cor branca, chassi 9A952PM00FCFJ2032, placa QJ-0893, renavam 1116054776, comprimento de 8,7 metros e largura de 3 metros, com rampa hidráulica; de propriedade da Empresa Vicente Hamulak Caminhões - EPP, CNPJ 07.680.313/0001-87. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Coronel Vivida - Pr. EDITAL Nº 10 /2018. CONVOCA, a educadora social, para assumir a vaga por período indeterminado, a partir de 16 de julho de 2018, conforme escala de trabalho determinada.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Manguelinhã, através do Prefeito Municipal Elidio Zimerman de Moraes, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico 045/2018, referente a seleção de propostas visando aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo van ou minibus, 16 lugares, zero quilômetro, com recursos da Resolução SESA nº 189/2016 referente a Incentivo financeiro de investimentos para o transporte sanitário APSUS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade, foi declarada FRACASSADA.

Manguelinhã, 09 de Julho de 2018.
ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2018

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 120/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso II, "b", do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/1993, ADIn 927-3, do diploma legal invocado, para a permuta de 01 (um) Caminhão Mercedes Benz / L 1113 com furgão, ano 1976, com FURGÃO e chassi 34403312297379, na cor amarela de placa BXE-4625, renavam 276801997 – patrimônio 02.252; e 01(uma) Carreta Semi-Reboque Randon SR CC, placa FER-2994, cor preta, ano 2011, sem pneus, sem arco e sem lona, chassi 9ADK1353BBM338808 – patrimônio 02.253; de propriedade do Município de Coronel Vivida, por 01(uma) Carreta Semi-Reboque/Prancha SR/TWRUSINAS, PRANCHA 02 eixos, ano e modelo 2015, cor branca, chassi 9A9S2PM00FCFJ2032, placa QIJ-0893, renavam 1116054776, comprimento de 8,7 metros e largura de 3 metros, com rampa hidráulica; de propriedade da Empresa Vicente Hamulak Caminhões – EPP, CNPJ 07.680.313/0001-87. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de julho de 2018. Frank Arlei Schiavini. Prefeito Municipal.

Cod273503